



TERMO DE CONTRATO Nº 11/2017

Dispensa de Licitação nº 05/2016

NUP: 61985.000463/2016-03

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade nº 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013 e Ata do Conselho de Administração nº 16, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2017, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, Entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 neste ato representado pelo Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Luiz Gustavo Coppola, R.G. nº 16.459.046-8 SSP/SP e CPF/MF nº 076.443.238-99 e pelo Gerente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) - Atualização: Janeiro/2016

CIEE
SUNAT

1

GRH
Adm. Aprendiz
ADM CO
CIEE



de Recursos Humanos, Vinicius Francisco dos Santos, R.G. nº 36.132.206-9 SSP/SP e CPF/MF nº 487.350.434-15, doravante denominada CONTRATADA, e com fulcro no ato que autorizou a lavratura deste Contrato e da respectiva modalidade de contratação, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP 61985.000463/2016-03, e regido especialmente pelo artigo 29, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se à DISPENSA DE LICITAÇÃO, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Projeto Básico (ANEXO I) e a Proposta Orçamentária (ANEXO III).

2.3. A CONTRATADA emitirá uma fatura mensalmente à CONTRATANTE com a quantia equivalente a 100% do salário-mínimo hora, para uma jornada diária de 4h00 (quatro horas) diárias, correspondente a cada Adolescente Aprendiz colocado à sua disposição, acrescida dos encargos sociais e incluindo 100% das despesas com os benefícios, conforme descrito no Projeto Básico e Anexos.

2.4. A CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) referente aos custos administrativos; operacionais/contribuição institucional.

2.5. A cada adolescente aprendiz inscrito no programa, será pago à CONTRATADA, por mês trabalhado, o valor correspondente a 22 vales-refeição, no valor individual de R\$ 10,00 (dez reais). Os adolescentes aprendizes admitidos ou demitidos recebem o vale-refeição proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês do evento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) - Atualização: Janeiro/2016

2
CIEE
SUNAT

GRH



Adm. Aprendiz

Adm. COF
CIEE

2.6. A CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor relativo à aquisição de vales-transporte distribuídos aos adolescentes aprendizes para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês.

2.7. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) por aprendiz contratado ao abrigo deste Contrato, a título do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, em cumprimento a Norma Regulamentadora – NR 7, sendo este valor reajustado no mês de janeiro de cada ano.

2.8. A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do contrato de aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à CONTRATADA, quando for identificada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem, de acordo com as hipóteses previstas no Art. 433 da CLT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato o da data de assinatura de contrato com duração de 60 (sessenta) meses, sem prorrogação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. Em razão da vigência determinada dos Contratos de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz aos casos de estabilidade provisória, o encerramento deste Contrato não implica na obrigação da CONTRATADA rescindir antecipadamente o citado Contrato de Aprendizagem vigente quando da data do citado encerramento, cabendo, consequentemente, à CONTRATANTE repassar à CONTRATADA todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s).

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.433,59 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) POR APRENDIZ perfazendo o valor total mensal de R\$ 45.875,01 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo) para 32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) Atualização: Janeiro/2016



CIEE
SUNAT

3



GRN



JUDICIAL
CIEE



Adm. Aprendiz



ADM CONT
CIEE



aprendizes.

4.2. O valor total da contratação é de R\$ 2.752.500,76 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos) para 60 (sessenta) meses.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O prazo para pagamento, mediante depósito da CONTRATANTE na conta-corrente da CONTRATADA será feito em até 30(trinta) dias após a emissão da nota /fatura.

5.2. Até o décimo dia do mês subsequente, será entregue à CONTRATANTE, relatório de frequência da capacitação teórica e de ocorrências, benefícios e encargos sócias, e demais taxas, acompanhado da relação nominal dos aprendizes.

5.3. O pagamento será efetuado após a análise e o recebimento provisório do fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233

Fonte: 100.000000

Programa de Trabalho: 051522058211D0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Pl: Z287MN0001AC

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) - Atualização Janeiro/2016

CIEE
SUNAT

GRH

Adm Aprendiz

ADM CONT
CIEE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, conforme os seguintes critérios:

7.1.1. O salário do aprendiz será reajustado pela variação do salário-mínimo, quando essa variação ocorrer, conforme a lei 13.152/2015;

7.1.2. Para PCMSO (exames médicos) o reajuste será calculado pelo valor determinado no Acordo Coletivo (SIMESP), quando essa variação ocorrer, aplicado no mês de janeiro;

7.1.3. Para o Auxílio-Alimentação e a Contribuição Institucional/ Taxa de Administração o reajuste será calculado pelo IPCA índice de Preços ao Consumidor Amplo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta;

7.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a ocorrência dos reajustes referentes aos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 solicitando as providências para o seu cumprimento e enviando a descrição do evento, documentos comprobatórios e memória de cálculo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia, de 2% (dois por cento) do valor composto pelo salário, encargos sociais, despesas com os benefícios e valor dos custos administrativo/operacional/contribuição institucional, conforme Projeto Básico, por ADOLESCENTE APRENDIZ colocado à disposição da CONTRATANTE.

8.2. A garantia deverá ser prestada até a data de início da execução dos serviços socioassistenciais.

8.3. A execução dos serviços socioassistenciais não poderá ser iniciada sem a prestação da garantia.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico e anexos.

9.2. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) - Atualização: Janeiro/2016



c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

d) a pedido do aprendiz.

9.3. Fica expressamente convencionado que, na hipótese de uma das partes ser autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONFLITO DE INTERESSES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços socioassistenciais, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

11.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, bem como seus empregados, funcionários e colaboradores e Presidência que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus administradores, bem como seus empregados, funcionários e

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) - Atualização: Janeiro/2016

6
CIEE
SUNAT

GRH



Adm. Aprendiz

Adm. CONT
CIEE

colaboradores e Presidência, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupções.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO

13.1. Fica vedada pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à AMAZUL, nos termos que estabelece o artigo 7º, do decreto nº 7.203/10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão/distrato, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) - Atualização: Janeiro/2016



CIEE
SUNAT

7



GRH



JURIDICO
CIEE



Adm. Aprendiz



ADM CONT
CIEE



- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4. As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação dos Aprendizes e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência do presente Contrato que, impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo – SP – Justiça Federal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) - Atualização: Janeiro/2016

8
CIEE
SUNAT
GRH
Adm. Aprendiz
Adm. CONT
CIEE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Paulo, 22 de Setembro de 2017



NEY ZANELLA DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência Nacional de Atendimento - SUNAT

LUIZ GUSTAVO COPPOLA

Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo

CPF: 076.443.238-99

Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE

Vinicius F. Santos
Gerente de Recursos Humanos
CIEE

VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

CPF: 487.350.434-15

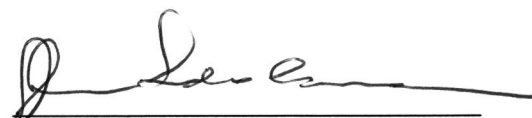
Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE

ANTONIO BERNARDO FERREIRA

Contra-Almirante (IM)

Diretor de Administração e Finanças da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL

Testemunhas:



Nome:

SANDRA LÚCIA FERREIRA DA C. M. PEREIRA

CPF:

02152202856

Nome:

CPF:

Paulo Donizeti Pereira

RG: 15.811.985-X

CPF: 084.290.548-04

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016-NUP: 61985.000463/2016-03-OBJETO: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Contrato – Modelo CGU (018) – Atualização: Janeiro/2016

CIEE
SUNAT

9

GRN



Adm. Aprendiz

Adm. CONT
CIEE

EM BRANCO



AMAZUL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

NUP: 61985.000463/2016-03

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A quantidade estimada será de 32 (trinta e dois) jovens aprendizes.

1.1.2. Este quantitativo é meramente estimativo.

1.1.3. O programa contemplará um período de 24(vinte e quatro) meses , com 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

1.1.4. O valor pago ao aprendiz será calculado com base no salário-mínimo conforme o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE): $(937/220) \times 20 \times 4,428571 \times 7 / 6 = R\$ 440,20$

1.1.5. O ANEXO IV apresenta os custos decompostos incluindo todos os encargos, benefícios, uniformes, taxas de administração, taxa de PCMSO, seguro, contribuição institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

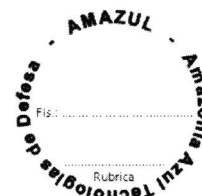
2.1. Em observância aos princípios contidos no artigo 227 da Constituição Federal – CF/88, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (nº 8.069/90), a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43), e tendo em vista a promulgação das Leis nº

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03

CIEE
SONAT



AMAZUL



10.097/00 e 11.180/05, regulamentadas pelo Decreto nº 5.598/05, que estabeleceu os parâmetros necessários ao fiel cumprimento das relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, Escolas Técnicas de Educação e Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Em cumprimento a legislação que trata do Jovem aprendiz, a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. oferta oportunidade aos jovens e adolescentes de obter experiência e convivência em um ambiente profissional.

2.2. Esta iniciativa visa o desenvolvimento de atividades que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

2.3. O curso, objeto da Aprendizagem, foi elaborado em conformidade com a Portaria 723, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 23/04/2012, e pela Portaria 1.005 de 01/07/2013 e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho, conforme o Artigo 2º da Resolução n.º 74, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em 13/09/01.

2.4. A atuação da CONTRATADA está fundamentada na hipótese que trata o artigo 430º, Inciso II do Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei n.º 10.097 de 19/12/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, e no artigo 431, em que a contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela entidade sem fins lucrativos, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03

2

CIEE
SUNAT

GRH
Adm. Aprendiz
ADM CONT
CIEE



AMAZUL



2.5. O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, é entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional registrada no conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi, CEP-04533-001-São Paulo – SP.

2.6. Na AMAZUL o programa Jovem Aprendiz terá por objetivo oferecer aos jovens formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, caracterizada por atividades teóricas e práticas, capacitando-os como futuros profissionais e como cidadãos, visando sua inserção no mercado formal de trabalho, contribuindo, dessa forma para diminuição da principal causa de desemprego juvenil que é a falta de experiência profissional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços em pauta são regulamentados nos termos da Lei 10.097/2000, do Decreto 5.598/2005 e da Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. A prestação dos serviços em pauta não gera vínculo empregatício entre os aprendizes da Contratada e a Administração Contratante.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O aprendiz terá vínculo empregatício com a entidade empregadora, conforme o disposto no inciso I, § 2º, art. 15 do decreto nº 5.598/2005, e no art. 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento dos salários, recolhimentos dos encargos, despesas administrativas e demais verbas rescisórias.

4.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme Art. 7º da Lei 13.303/2016;

4.1.3. A jornada de trabalho dos Jovens Aprendizes na AMAZUL será de 4 (quatro) horas diárias, exercida de 2º a 6º feira, em horários previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03

 CIEE
SUNAT

 GRH

 Adm. Aprendiz

 ADMCON
CIEE



AMAZUL



4.1.4. As atividades teóricas serão realizadas na sede da CONTRATADA ou em local por ela indicado e as atividades práticas serão realizadas nas instalações da CONTRATANTE.

4.1.5. A entidade empregadora deverá designar um responsável como Coordenador/Supervisor do Programa de Aprendizagem, cujas atividades e requisitos mínimos para a contratação encontram-se descritos abaixo:

4.1.5.1. Representar a CONTRATADA perante a AMAZUL;

4.1.5.2. Acompanhar, gerenciar e controlar a realização do programa de aprendizagem da AMAZUL;

4.1.5.3. Zelar pelo comportamento adequado dos aprendizes, pelo uso adequado do crachá de identificação e pelo cumprimento das normas internas do AMAZUL;

4.1.5.4. Acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos aprendizes;

4.1.5.5. Zelar para que os serviços socioassistenciais, objeto do presente Contrato, sejam prestados com qualidade.

4.1.5.6. Manter a equipe de apoio da entidade empregadora informada sobre os assuntos pertinentes a AMAZUL;

4.1.5.7. Promover e estimular os profissionais sob sua responsabilidade e dar ciência às equipes de apoio responsáveis pelo acompanhamento do Programa de Aprendizagem da Contratada e da Contratante de toda e qualquer situação que tenha ciência sobre o trabalho desenvolvido pelos aprendizes.

4.1.5.8. Percorrer os postos de trabalho dos aprendizes para acompanhar a conduta e o desempenho dos aprendizes;

4.1.5.9. Propor ações junto à Contratada e à Contratante, visando melhor aproveitamento dos serviços socioassistenciais prestados;

4.1.5.10. Acompanhar a frequência dos aprendizes no que tange à pontualidade, às ausências e férias de forma a garantir a execução adequada dos serviços socioassistenciais prestados;

4.1.5.11. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, tabular e encaminhar à AMAZUL, relatórios individuais e grupais, com a análise dos resultados;

4.1.5.12. Reportar à CONTRATADA as ocorrências verificadas no transcorrer do Programa de Aprendizagem.

4.1.6. Os requisitos mínimos exigidos para o Coordenador /Supervisor são:

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - NUP:61985.000463/2016-03



AMAZUL



4.1.6.1. Capacidade de tomar decisões de forma sensata, com rapidez e baseada em informações consistentes;

4.1.6.2. Capacidade de liderança, coordenação e supervisão de equipe;

4.1.6.3. Capacidade de organização e planejamento, com previsão de recursos e ações necessárias à realização das atividades;

4.1.6.4. Dinamismo, desembaraço, atenção concentrada e iniciativa;

4.1.6.5. Boas relações interpessoais e polidez no trato com o público;

4.1.6.6. Capacidade para prevenir e adaptar-se às novas situações;

4.1.6.7. Boa fluência oral e escrita.

4.1.6.8. O Coordenador/Supervisor do Programa de Aprendizagem deverá ser empregado da CONTRATADA, devendo comparecer às unidades da AMAZUL em frequência a ser estabelecida entre as partes, quando necessário.

4.1.7. O Coordenador/Supervisor do Programa será o interlocutor da Entidade Empregadora, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como pelo acompanhamento do aprendiz nas atividades teóricas e práticas.

4.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, na ocasião da assinatura do contrato, o nome do Coordenador/Supervisor e sua eventual substituição também deverá ser formalizada por escrito.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Conformidade com a Lei nº 10.097/00 cuja obrigatoriedade de contratação é equivalente a 5 % (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, do total de empregados efetivos cujas funções demandem formação profissional, sendo respeitadas as vagas das ocupações de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

5.1.2. Os serviços socioassistenciais serão prestados na Sede da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. AMAZUL na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP e/ou na Avenida Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP ou em outro endereço a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03

QIEE
SUNAT

5

GRH

Adm. Aprendiz

ADM CON
CIEE



AMAZUL



6. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços socioassistenciais deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A avaliação levará em conta o atendimento a todos os itens do Projeto Básico e Contrato e Anexos, quanto aos seus aspectos quantitativos e qualitativos, visando assegurar que a prestação do serviço socioassistencial atinja os objetivos da AMAZUL;

6.1.2. O fiscal do contrato verificará a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados, através de relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas junto aos adolescentes, emitidos pela CONTRATADA, no qual será avaliado o cumprimento de todas as obrigações constantes do Projeto Básico e do Contrato.

7. DOS UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus aprendizes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo um colete, sem qualquer repasse do custo para o aprendiz, observando o disposto nos itens seguintes:

7.2. O uniforme deverá compreender um colete.

7.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.3.1. 02 (dois) coletes ao aprendiz no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) coletes a cada 06 (seis) meses.

7.3.2. No caso de empregada gestante, o uniforme deverá ser apropriado para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do contrato.

7.5. O custo dos uniformes está previsto na Planilha de custos – ANEXO IV.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços socioassistenciais será iniciada após a assinatura do contrato e a partir da comunicação da CONTRATANTE, na forma que segue:

8.2. A execução dos serviços a que se refere o objeto será iniciada, no máximo, após 30 (trinta) dias da solicitação por escrito da CONTRATANTE.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - NUP:61985.000463/2016-03

6 CIEE
SUNAT

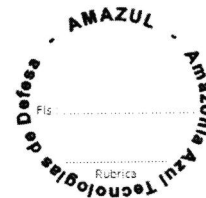
GRH

Adm. Aprendiz

ADM CONT
CIEE



AMAZUL



8.3. A CONTRATANTE, poderá solicitar a execução dos serviços socioassistenciais a que se refere o objeto após, no máximo, 90(sessenta) dias, da assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico, Contrato e os termos de sua proposta;

9.2. Para isso, será designado além do Fiscal do Contrato, um Coordenador/Supervisor, dedicado ao Programa de Aprendizagem;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços socioassistenciais, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos aprendizes eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, tabular e encaminhar à CONTRATADA relatórios individuais e grupais com a análise dos resultados;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços socioassistenciais, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Não permitir que os aprendizes realizem horas extras.

9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços socioassistenciais, no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. Promover ou aceitar o desvio de funções dos aprendizes, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o aprendiz foi contratado;

9.9. Executar os serviços socioassistenciais conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos aprendizes necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.10. A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços socioassistenciais, solicitará à CONTRATADA os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social/ INSS- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.11. Cabe à CONTRATANTE a elaboração e a consecução dos programas de segurança e saúde no trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras nºs 7 e 9 (Portaria

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03

CIEE
SUNAT

7

GRH

Adm. Aprendiz

ADM CON
CIEE



AMAZUL



nº 3.214/1978), em especial o PPRA, por força da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT nº 97 de 30.07.2012 e publicada no D.O.U. de 31.07.2012. Sendo verificada condição insalubre ou perigosa nos locais de atividade prática dos aprendizes maiores de idade contratados em razão deste instrumento, uma cópia desses programas deve ser entregue à CONTRATADA, com vistas ao correto pagamento do adicional devido, dentre outras obrigações correlatas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Zelar para que a equipe mantenha a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados;

10.2. Manter o aprendiz nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

10.3. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, tabular e encaminhar à CONTRATANTE, relatórios individuais e grupais com a análise dos resultados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Vedar a contratação de aprendiz que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus aprendizes, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços socioassistenciais;

10.7.1. relação dos APRENDIZES, contendo nome completo, curso de aprendizagem no qual o empregado está matriculado, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos APRENDIZES admitidos devidamente assinada pela contratada; e

10.7.3. Exames médicos admissionais dos APRENDIZES que participarão do Programa de Aprendizagem;

10.7.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo aprendiz que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03



AMAZUL



desligamento de aprendizes no curso do contrato de prestação de serviços socioassistenciais deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao aprendiz dispensado.

10.8.A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9.Efetuar o pagamento dos salários dos APRENDIZES alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do APRENDIZ, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços socioassistenciais, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.10. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.10.2. O contrato de trabalho extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24(vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas hipóteses do artigo 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

10.10.3. desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

10.10.4. falta disciplinar grave;

10.10.5. ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

10.10.6. a pedido do aprendiz.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03

CIEE
SUNAT



AMAZUL



10.11. Instruir seus aprendizes quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.12. Instruir seus aprendizes a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços do Programa de Aprendizagem;

10.14. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos aprendizes colocados à disposição da Contratante;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - NUP:61985.000463/2016-03

10

GIEE
SUNAT

GRH

Adm. Aprendiz

Adm. CONT
GIEE



AMAZUL



do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços socioassistenciais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados para tal.

13.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado aprendiz.

13.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços socioassistenciais e do contrato.

13.3.A verificação da adequação da prestação do serviço socioassistencial deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.5.O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer aprendiz, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos aprendizes relativos a qualquer mês da prestação dos serviços socioassistenciais ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços socioassistenciais e de qualquer aprendiz.

13.6.A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços socioassistenciais, os seguintes documentos: 1) prova de

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - NUP:61985.000463/2016-03



AMAZUL



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

13.6.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de modo que, ao final de 12(doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.6.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá instruir o fiscal do contrato quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que se obtenham tais documentos por meio eletrônico e por meio impresso, entregue no local da prestação dos serviços socioassistenciais.

13.6.3. Os aprendizes também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.7.O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos aprendizes, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

13.7.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de aprendizes, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos aprendizes alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.8.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.9.O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes aos jovens aprendizes, inclusive quanto às verbas rescisórias.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03



AMAZUL



13.10. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços socioassistenciais ou em razão da dispensa de aprendiz vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos aprendizes contratados para o Programa de Aprendizagem, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada aprendiz dispensado; e d) exames médicos demissionais dos aprendizes dispensados.

13.11. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, podendo, nesse caso, a qualquer momento, ser solicitada uma verificação dos originais para conferência e autenticação por empregado da Administração.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Até o décimo dia do mês subsequente, será entregue à CONTRATANTE, relatório de frequência e de ocorrências, benefícios e encargos sócias, e demais taxas, acompanhado da relação nominal dos aprendizes.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação de relatório pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, contrato e na proposta.

14.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á ao final do contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - NUP:61985.000463/2016-03

GIEE
SUNAT

13

GRH

Adm. Aprendiz

ADM CONT
GIEE



AMAZUL



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a análise do fiscal do contrato, que deverá ocorrer em até 5(cinco) dias úteis e que atestará a nota fiscal/fatura.

15.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 30(trinta) dias .

16. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

16.1. O salário do aprendiz será reajustado pela variação do salário-mínimo;

16.2. Para o PCMSO (exames médicos) o reajuste será calculado pelo valor determinado no Acordo Coletivo (SIMESP);

16.3. Para a Contribuição Institucional/ Taxa de Administração e para auxílio-alimentação e pelo IPCA – Índice de preços ao consumidor amplo, Decreto 8.948/16 e Portaria 125/15-SMT;

16.4. O contrato será reajustado/repactuado após solicitação por escrito da CONTRATADA;

16.5. Alterações no contrato serão regidas pelo artigo 81 da Lei 13.303/2016.

17. DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O contrato terá o prazo de 60 (sessenta) meses conforme artigo 71 da Lei 13.303.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis à CONTRATADA serão disciplinadas pela Lei nº 13.303, artigos 82,83 e 84.

18.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03

14

CIEE
SUNAT

GRH
Adm/Aprendiz
ADM CONT
CIEE



AMAZUL



18.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

18.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

18.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.3.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

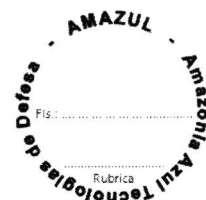
18.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 1999.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - NUP:61985.000463/2016-03



AMAZUL



18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, nos termos definidos no art. 83, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme artigo 37 da Lei 13.303/2016.

18.7. Este Projeto Básico faz parte integrante do contrato.

Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes para a prestação de serviços socioassistenciais de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – NUP:61985.000463/2016-03

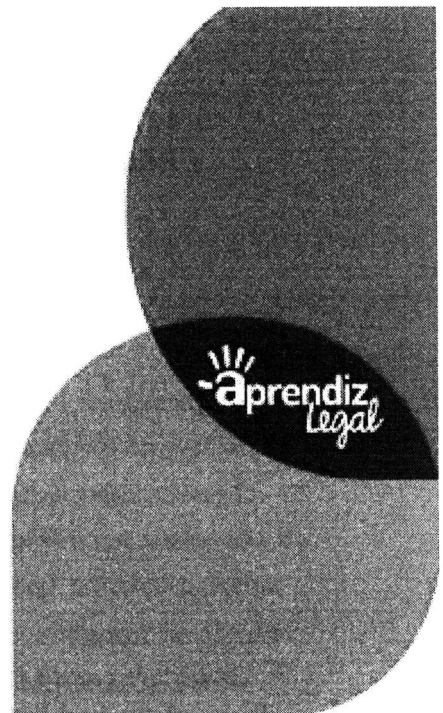
16

CIEE
SUNAT

GRH

Adm. Aprendiz

ADM CONT
CIEE



PROGRAMA

Propostas Pedagógicas Arco Administrativo

2017



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA



CIEE
SUNAT



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PARA MENORES DE IDADE

ÍNDICE

I – Público-alvo	3
II – Objetivo do Programa de Aprendizagem	3
III - Objetivos Específicos do Programa de Aprendizagem	3
IV - Organização do Programa – conteúdos e carga horária	4
APRENDIZAGEM TEORIA BÁSICA	4
Mundo do Trabalho – 276h	4
APRENDIZAGEM TEÓRICA ESPECÍFICA	5
Programa em Arco Administrativo com 276h	5
IV.a – Capacitação	5
IV.b – Metodologia	5
IV.c – Mecanismos de Vivência Prática	6
V – Mecanismos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem	6
V.a – Acompanhamento do desenvolvimento individual na capacitação teórica e prática	7
V.b- Acompanhamento das atividades práticas do Aprendiz na Empresa	8
V.c - Matrícula, frequência e aproveitamento escolar	9
V.d – Reuniões com pais e/ou responsáveis legais do aprendiz	9
V.e - Certificação	9
VI- Mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho	9

CIEE
SUNAT

GRH
Adm. Aprendiz
ADM COI
CIEE



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROGRAMA

I – Público-alvo

Adolescentes de 14 a 24 anos, que estejam cursando o ensino fundamental ou médio e ainda, que tenham concluído o ensino médio, estudantes oriundos de escolas públicas, com baixa renda familiar *per capita* e de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência, que exijam o tratamento diferenciado no mercado de trabalho.

Obs.: sendo que a idade máxima prevista não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

II – Objetivo do Programa de Aprendizagem

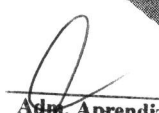
Promover o desenvolvimento de competências e habilidades que levem os aprendizes a buscar novas soluções para responder aos diferentes desafios em sua vida pessoal e profissional, exercendo criticamente a cidadania.

III - Objetivos Específicos do Programa de Aprendizagem

- Compreender que a língua portuguesa e a matemática são fundamentais para desenvolvimento de soluções e processos específicos do trabalho;
- Utilizar as diferentes linguagens como meio de informação, expressão e comunicação;
- Trabalhar em equipe colaborativa, lidando com a diversidade e complementariedade dos grupos de trabalho e vivenciar experiências empreendedoras com ética, criatividade e protagonismo;
- Aprimorar o uso de novas tecnologias nos processos;
- Discutir conceitos de trabalho, emprego, desemprego, empreendedorismo e cooperativismo e contextualizar o profissional no mundo do trabalho contemporâneo;
- Identificar métodos e ferramentas de planejamento;
- Sistematizar informações discutidas na instituição formadora e aplicá-las na empresa.

CIEE
SONAT


GRH


Adm. Aprendiz


ADM COI
CIEE



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

IV - Organização do Programa – conteúdos e carga horária

O Programa Aprendiz Legal está inscrito no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e atende aos requisitos da Portaria nº 723, de 23/04/2012, com a seguinte distribuição para a carga horária diária de 6 horas e vigência de 16 meses.

Conteúdo Programático	Arco Ocupacional 6h
Teoria Básica	276h
Teoria Específica	276h
Capacitação Teórica Total	552h
Capacitação Prática Total	1288h
Total do Programa de Aprendizagem	1.840h

APRENDIZAGEM TEORIA BÁSICA

Mundo do Trabalho – 276h

Disciplina	Jornada 6h
Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos.	24h
Inclusão digital.	36h
Raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos.	20h
Diversidade cultural brasileira.	12h
Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe.	36h
Noções de direitos trabalhistas e previdenciários e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	20h
Saúde e segurança do trabalho.	16h
Direitos humanos, com enfoque no respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política.	20h
Educação Fiscal para o exercício da cidadania.	4h
Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude.	12h
Educação financeira e para o consumo.	12h
Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho.	24h
Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.	4h
Educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero.	8h
Políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens.	16h
Incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, com enfoque na defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.	12h
Total	276h

Módulo Mundo do Trabalho 6h comum a todos os Programas e contempla as alíneas obrigatórias pela Portaria 723/2012 MTE

CIEE
SUNAT

GRH

Adm/Aprendiz

ADM/CON
CIEE



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

APRENDIZAGEM TEÓRICA ESPECÍFICA

Programa em Arco Administrativo com 276h

4110-05 - Auxiliar de Escritório, em geral; 4151-05 - Arquivista Arquivador; 4141-05 - Almoxarife;
4122- 05- Contínuo/Office-boy/Girl.

Disciplina	Jornada 6h
Administrar, conceito e prática.	24h
O Administrador.	12h
Planejamento.	12h
Gestão na Organização Empresarial.	24h
Responsabilidade Social e Ambiental das empresas e organizações.	12h
Competências pessoais.	12h
Auxiliar de escritório administrativo.	28h
Arquivista / Arquivador.	52h
Almoxarife.	48h
Contínuo.	52h
Total	276h

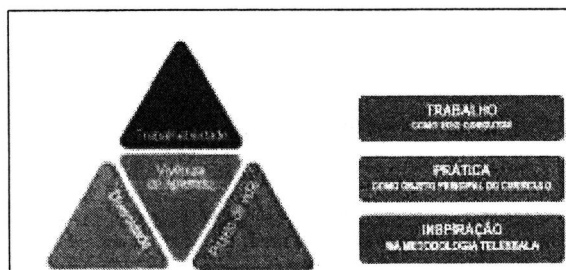
IV.a – Capacitação

As organizações dos horários da capacitação teórica no CIEE e das práticas vivenciais na empresa estão estruturadas para oferecer uma aprendizagem adequada ao aprendiz, integrando o CIEE (capacitação teórica) e a empresa (capacitação prática), conforme referido na legislação pertinente.

Qualquer proposta de composição de horário considera a prioridade da qualidade de ensino, o lazer, a locomoção, a alimentação adequada, o convívio familiar, os estudos, a qualidade de vida e outros fatores de fundamental importância para o adolescente.

IV.b – Metodologia

O Programa Aprendiz Legal, tem como centro da aprendizagem o aprendiz, tendo o instrutor como o mediador do aprendizado. Sendo assim, o programa está estruturado metodologicamente pelos eixos Trabalhabilidade, Diversidade, Projeto de Vida, que se articulam com os conceitos transversais como: protagonismo, ética, diversidade, profissionalização e projeto de vida. Nesta proposta seguimos com a formação de turmas mistas, visto os inúmeros benefícios aos





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

aprendizes, frente às diferentes realidades das Empresas e Instituições Financeiras, de aprendizados, de inserção no Mundo do Trabalho, etc.

Na capacitação teórica, cada encontro segue “uma mandala de 6 etapas”, as quais são importantes para a criação de um ambiente de reflexão e troca entre os aprendizes e os instrutores.

Abaixo as etapas:

1- Acolhimento: é o momento de boas-vindas, quando se dá a integração de aprendizes e educador, com o reconhecimento de cada um e do outro.

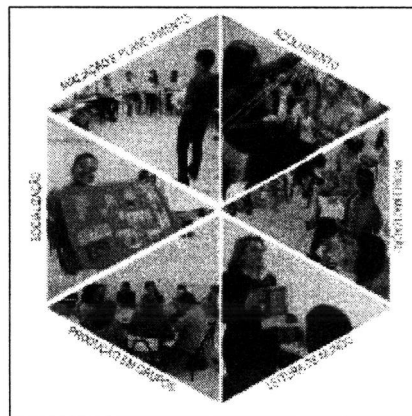
2- Problematização: o instrutor media a organização de imagens-síntese (palavras, contextos etc.). Nessa dinâmica, surge uma questão ou situação-problema para trabalhar a temática do dia.

3- Leitura de mundo: aprendizes e educador fazem a leitura crítica de diferentes objetos de aprendizagem (imagens, textos, relatos, livros, programas, roteiros de visitas e/ou exposições).

4- Produção coletiva: é o momento de complementar a contextualização da questão proposta, a partir de materiais em diferentes formatos e/ou linguagens. Para isso, o educador propõe a utilização de recursos de fundamentação escritos ou orais.

5- Socialização: as produções coletivas são apresentadas por meio de linguagens expressivas, para sistematizar para todo o grupo os aprendizados e as vivências experimentados.

6- Avaliação e planejamento: aprendizes apresentam trabalhos de conclusão do ciclo, da atividade ou do dia, elaborando um registro coletivo dos aprendizados e da avaliação participativa.



A estrutura metodológica do Programa Aprendiz Legal leva o aprendiz a uma reflexão constante sobre suas práticas: na empresa, como cidadão, como sujeito integrante de uma comunidade, como membro de uma família e do mundo em que vive.

IV.c – Mecanismos de Vivência Prática

Os aprendizes executarão as atividades práticas nas empresas contratantes, compatíveis com o aprendizado teórico, atendendo um programa de rodízio de atividades, de acordo com a progressividade do grau de complexidade das tarefas.

V – Mecanismos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem

O programa Aprendiz Legal pretende garantir o direito de nossos adolescentes serem preparados para o mundo do trabalho e, uma vez nele inseridos, proporcionar-lhes a

CIEE
SUNAT

GRH
Adm. Aprendiz
ADM CON
CIEE



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

trabalhabilidade, o aumento de repertórios e oportunidades que estimulem seu protagonismo, participação cidadã e autonomia.

Sendo assim, foi estruturada a avaliação da aprendizagem como ferramenta de gestão, acompanhamento e planejamento pedagógico ao longo dos dois módulos de conteúdos didáticos do Aprendiz Legal para os vários cursos oferecidos.

Em consonância com a visão defendida por autores como Cipriano Luckesi e Jussara Hoffman, a estrutura de avaliação do Programa é processual, continuamente aplicada e visa favorecer o diálogo entre os atores envolvidos na aprendizagem (aprendizes, instrutores e gestores), conferindo autonomia para autoavaliação e, ao mesmo tempo, permitindo aos instrutores e gestores a adequação do ensino durante o processo. Para que a avaliação cumpra seu papel de ferramenta formativa, de propulsora de diálogo, de planejamento pedagógico e de aprimoramento da formação, é preciso que ambas as estratégias sejam cumpridas de forma integral e cuidadosa, e que todos os envolvidos sigam algumas diretrizes estratégicas:

- É importante que os aprendizes, instrutores e empresas registrem periodicamente, suas avaliações, pois esses registros auxiliarão no preenchimento dos formulários ao final dos módulos.
- É fundamental que os instrutores e as empresas registrem a frequência dos aprendizes às atividades formativas, preferencialmente com periodicidade semanal.
- É indispensável a identificação dos avanços e dificuldades apresentados pelos aprendizes ao longo do processo de aprendizagem.
- É de suma importância que os aprendizes recebam frequentemente e da maneira mais individualizada possível um retorno sobre os avanços e dificuldades identificados e, no caso das dificuldades, que o planejamento pedagógico seja reorientado para saná-las.

Por meio de uma proposta curricular inovadora e de práticas avaliativas dialógicas, mediadoras, processuais e formativas, espera-se proporcionar aos aprendizes oportunidades de aprendizado, construção de autonomia, participação cidadã e acesso a condições dignas no mundo do trabalho.

V.a – Acompanhamento do desenvolvimento individual na capacitação teórica e prática

O aprendiz será acompanhado e avaliado durante todo o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem e mais detalhadamente por meio das avaliações de desenvolvimento. As avaliações são realizadas a cada 6 meses (abril e outubro) e consideram tanto o desenvolvimento na capacitação teórica quanto na capacitação prática.

CIEE
SIG/AT

GRH
Adm. Aprendiz
ADM CON
CIEE



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

As avaliações de desenvolvimento destacam as principais competências enfatizadas no Programa, apresentando alguns indicadores que permitem saber se o aprendiz adquiriu e/ou desenvolveu determinada competência.

Os documentos devem ser entendidos como um instrumento de autoavaliação para o aprendiz, uma ferramenta para a análise de seu trabalho, propiciando rever sua postura e trabalhar as competências menos desenvolvidas promovendo mudança e sucesso profissional e pessoal.

A avaliação é preenchida pelo Instrutor da capacitação teórica e pelo Gestor da capacitação prática considerando aspectos técnicos e comportamentais, relevantes ao processo de capacitação do adolescente e sua vivência prática.

Mediante os resultados, é possível a realização de ações e intervenções pedagógicas conjuntas (CIEE e Empresa), ao longo do Programa de capacitação, com o objetivo de apoiar o adolescente em sua jornada de autoavaliação de seu trabalho, de sua postura e de sucesso profissional e pessoal.

V.b- Acompanhamento das atividades práticas do Aprendiz na Empresa

A avaliação é realizada a cada 6 meses (abril e outubro), concomitante com o Acompanhamento Individual teórico e prático e que tem por objetivo acompanhar, avaliar e assegurar o desenvolvimento da aprendizagem prática segundo as exigências legais e das premissas do CIEE, sendo:

- Verificar e comparar se a atividade prática do aprendiz é correlata com a capacitação teórica;
- Acompanhar as atividades práticas e o desenvolvimento do aprendiz em relação às premissas do processo de aprendizagem;
- Avaliar a Aprendizagem Profissional como oportunidade da efetiva prática do Itinerário formativo, previsto pelo MTE;
- Apresentar às empresas parceiras, informações e orientações sobre o seu Programa de aprendizagem e o grau de satisfação dos seus aprendizes;
- Oferecer assistência técnica às empresas parceiras durante a vigência da aprendizagem;
- Gerar mecanismos, por meio da pesquisa, que permitam a contínua melhoria de todo o planejamento do processo ensino aprendizagem.

Esta ação propiciará também o conhecimento do grau de satisfação dos aprendizes em relação ao programa de aprendizagem e direcionar o CIEE quanto à assistência e acompanhamento não só aos aprendizes, mas também às empresas parceiras.

Para solidificar as ações de acompanhamento, periodicamente, são realizadas reuniões com os Gestores das Empresas com o objetivo de apresentação e retomada de conceitos



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

durante a capacitação teórica e propiciar um momento de reflexão, críticas, sugestões e informações, promovendo assim a gestão compartilhada, que garante o efetivo desenvolvimento do aprendiz no processo de inserção no mercado de trabalho.

V.c - Matrícula, frequência e aproveitamento escolar

O acompanhamento de desempenho e frequência escolar é realizado por meio de apresentação de histórico escolar e declaração de frequência, ao final de cada semestre letivo. Em caso de irregularidade, a empresa será comunicada.

V.d – Reuniões com pais e/ou responsáveis legais do aprendiz

Com o objetivo de complementar o processo de acompanhamento são realizadas, periodicamente, reuniões com pais e ou responsáveis legais dos aprendizes em capacitação, com objetivo de orientar/esclarecer sobre:

- as exigências do Programa de aprendizagem;
- o desenvolvimento do aprendiz;
- e, ofertar palestra/roda de conversa, norteadas por temas transversais e/ou relacionadas a convivência familiar.

V.e - Certificação

Será concedido Certificado de Aprendizagem Profissional ao aprendiz que ao final dos Módulos, Mundo do Trabalho e Específico, obtiver aproveitamento satisfatório no processo de aprendizagem e a frequência mínima de 75%. Ao aprendiz que, por qualquer motivo tiver interrompida sua participação no Programa, será concedida uma "Declaração de Participação".

VI- Mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho

Há a promoção da inserção no Programa de Estágio para aqueles que derem continuidade aos estudos no nível superior.

CIEE
SONAT

GRH

Adm. Aprendiz

ADM CONT
CIEE

ANEXO III

AMAZUL - Valores estimados para o ano de 2017

Anexo IV – Jovem aprendiz - Planilha de Custos e Formação de Preços

			CIEE	
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Total
Nº de Meses do Projeto	Mês	60	-	-
Nº de Aprendizes Beneficiados	Aprendiz	1	-	-
Hora Contratada	Hora	100	R\$ 4,26	R\$ 440,20
Gestão Trabalhista			Valor de Referência	Total
Salário Mínimo de Referência	Mês	1	R\$ 937,00	R\$ 937,00
Coefficiente do Salário Mínimo / Hora	Hora	1	R\$ 4,26	R\$ 4,26
Valor Bruto	Mês	1	R\$ 440,20	R\$ 440,20
Obs: Cálculo do Salário mínimo hora conforme Manual de Aprendizagem – MTE 14/01/2014 pg 29 (4,26 X 20 horas X 4,428571 X 7 / 6 = R\$ 440,20)				
Encargos				
Descrição do Item	Unidade	Unidade	Alíquota sobre o Salário do Aprendiz	Total
Salário do Aprendiz	Hora	Hora		R\$ 440,20
INSS	Porcentagem	Porcentagem	O CIEE possui imunidade	R\$ 0,00
13º Salário			1/12	R\$ 36,68
Férias			1/12	R\$ 36,68
1/3 Férias	Porcentagem	Porcentagem	1/3	R\$ 12,23
FGTS sobre salário	Porcentagem	Porcentagem	2%	R\$ 8,80
PIS Folha	Porcentagem	Porcentagem	O CIEE possui imunidade	R\$ 0,00
Encargos : FGTS s/ 13º/Férias/Abono	Porcentagem	Porcentagem	2%	R\$ 1,71
PCMSO (Exames Médicos)	Mês	Mês		R\$ 9,85
Sub-Total de Encargos				R\$ 546,16
Benefícios				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Total
Vale Transporte com Integração	Dia	22	R\$ 13,60	R\$ 299,20
Vale Alimentação	Dia	22	R\$ 10,00	R\$ 220,00
Seguro	Mês	12	Incluso	Incluso
Uniformes	Mês - 2 coletes por semestre para capacitação prática	2 / semestre	R\$ 13,70	R\$ 4,57
Sub-Total de Benefícios				R\$ 523,77
Gestão Educacional e Operacional				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Total
Taxa Administração VT	Mês	1	até 5,35% sobre o VT	R\$ 16,01
Taxa Administração VR	Mês	1	0,30% sobre o VR	R\$ 0,69
Contribuição Institucional	Mês	1	-	R\$ 347,00
Curso de formação teórica	Mês	1	-	-
Custo de Cobrança	Mês	1	-	-
Sistema S				-
Sub-Total Gestão Educacional e Operacional				R\$ 363,67
Sub-Total Encargos + Sub-Total Benefícios + Sub-Total Gestão Educacional e Operacional				R\$ 1.433,53
TOTAL - Contratação 1 Jovens Aprendiz: Mensal				R\$ 1.433,53
TOTAL - Contratação 32 Jovens Aprendiz: Mensal				R\$ 45.875,01
TOTAL - Contratação 32 Jovens Aprendiz: 60 Meses				R\$ 2.752.500,86

CIEE
SENAT

GRH

Adm. Aprendiz

Adm. CC
CIEE

